 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

SUMÁRIO

1. Histórico de Alterações	1
2. Objetivo	1
3. Disposições iniciais	2
4. Procedimentos e Contabilização no FIPLAN.....	3
4.1 Inscrição do Crédito em Dívida Ativa na Unidade Competente	4
4.2 Atualização Monetária, Juros, Multas/Encargos	5
4.3 Reclassificação da Dívida Ativa do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante...6	
4.4 Baixa da Dívida Ativa Inscrita.....	6
4.4.1 Baixa por Recebimento do Principal, Juros, Multas e Outros Encargos em espécie: 7	
4.4.2 Baixa por Abatimentos e Anistias:	8
4.4.3 Cancelamentos (cancelamento principal, juros, multas, ou outros encargos):.....	8
4.4.4 Recebimento em bens ou direitos	9
4.4.5 Compensação de créditos	10
4.4.6 Baixa por prescrição	10
4.5 Ajuste da Dívida Ativa a Valor Recuperável.....	11


1. Histórico de Alterações

Versão 3 – 30/08/2019

- Alteração dos Fatos Extracaixa 1.2.007, 1.2.008, 2.2.008, 2.2.012, 3.2.004 e 3.2.034.
- Alteração em conta do Registro da Receita – RDR no item 3.4.1.

2. Objetivo

Estabelecer procedimentos para permitir o registro dos processos referentes à Dívida Ativa Não Tributária a serem executados no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

3. Disposições iniciais


De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É reconhecida contabilmente no ativo.

O art. 39 da Lei Federal nº 4.320/64 afirma em seu § 1º que os créditos exigíveis serão inscritos em Dívida Ativa após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º A Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei nº 13.446, de 07 de outubro de 2015, dispõe sobre o procedimento de inscrição de créditos não tributários em dívida ativa do Estado da Bahia e disciplina os mecanismos de cobrança dos títulos executivos extrajudiciais.

É atribuição do órgão responsável pelo crédito, previamente ao encaminhamento para inscrição, reconhecer o valor como direito em seu Ativo. Somente poderão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa os créditos vencidos, anteriormente reconhecidos e registrados no Ativo do ente público.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

4. Procedimentos e Contabilização no FIPLAN

O lançamento de registro do crédito originário será efetuado pela Diretoria do Tesouro – DEPAT, ou unidade orçamentária que efetue registro de receitas próprias, por meio de Registro do Ativo por Competência – RAC, cuja contabilização ocorrerá no Ativo do órgão ou entidade responsável pelo crédito.


O valor registrado, referente ao crédito a receber, deverá permanecer no Ativo do órgão ou entidade até o recebimento correspondente ou quando ocorrer a reclassificação do crédito motivado pelo vencimento do prazo de pagamento.

De acordo com a STN:

*Quanto à expectativa de realização, há troca do crédito a receber no **ativo circulante** (registrado no órgão ou entidade de origem do crédito) pelo crédito de dívida ativa no **ativo não circulante** (registrado no órgão ou entidade competente para inscrição do crédito em dívida ativa), tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito.*

Nos casos em que não ocorrer o recebimento do valor vencido pela inadimplência ou por ato de autoridade competente, o órgão ou entidade responsável pela gestão do crédito deverá realizar os procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa pelo órgão ou entidade responsável, com observância dos prazos legais.

No caso em que existir expectativa de realização, deverá ser procedida a transferência do curto prazo para o longo prazo, tendo em vista que o inadimplemento torna incerta a realização do crédito.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

4.1 Inscrição do Crédito em Dívida Ativa na Unidade Competente

Para realizar a inscrição do crédito em Dívida Ativa, a unidade deverá realizar Nota de Lançamento Automático – NLA utilizando os fatos extracaixa descritos abaixo, de acordo com o exercício de ocorrência do fato gerador da inscrição.

Para o fato gerador do crédito no exercício atual:

FATO EXTRACAIXA	1.2.007
Nome	INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Função	Registrar a inscrição da Dívida Ativa Não Tributária de Faturas/Duplicatas a receber (longo prazo).


	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES
C/C Crédito	1.1.2.2.1.01.00.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER

Para o fato gerador do crédito em exercício anterior:

FATO EXTRACAIXA	1.2.008
Nome	INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Função	Registrar a inscrição de dívida ativa não tributária gerada em exercícios anteriores.

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES
C/C Crédito	2.3.7.1.1.03.00.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Obs: No momento do encaminhamento do crédito para inscrição em dívida ativa, deve constar também os valores dos ajustes para perdas, que serão contabilizados separadamente em item próprio desta OT.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

4.2 Atualização Monetária, Juros, Multas/Encargos

Os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de atualização monetária, juros e multas, previstos em contratos ou em normativos legais, que são incorporados ao valor original inscrito.

De acordo com a STN, a atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporados ao valor original inscrito, de acordo com o regime de competência.

Os lançamentos para registro da atualização monetária, juros, multas/encargos envolverão as contas de Variação Ativa (VPA) e serão registrados por meio de Nota de Lançamento Automático – NLA utilizando os seguintes fatos extracaixa:


Para o fato gerador no exercício atual:

FATO EXTRACAIXA	2.2.008
Nome	ATUALIZAÇÃO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO ATUAL
Função	Registrar a atualização do principal da dívida ativa não tributária do exercício atual por juros e multas.

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES
C/C Crédito	4.6.3.9.1.02.01.02	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO, JUROS, MULTAS

Os lançamentos para juros, multas e outros encargos de exercícios anteriores seguem a mesma composição de contas, porém variando a respectiva conta de variação patrimonial.

Para contabilização dos juros, multas e outros encargos de exercícios anteriores, deverá ser utilizado o fato extracaixa a seguir:

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

FATO EXTRACAIXA	2.2.012
Nome	ATUALIZAÇÃO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA GERADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
Função	Registrar a atualização do principal da dívida ativa não tributária geradas em exercícios anteriores, por juros, multas.

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES
C/C Crédito	2.3.7.1.1.03.00.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.3 Reclassificação da Dívida Ativa do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante


A Dívida Ativa é registrada em conta de Ativo Não Circulante devido à sua incerteza quanto à recuperação do crédito.

Caso a unidade responsável pelo registro dos créditos em dívida ativa tenha como estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, deverá procurar a Diretoria da Contabilidade Pública – DICOP e obter orientação para efetivar os lançamentos para reclassificação da parcela no Ativo Circulante.

É o caso, por exemplo, dos acordos de parcelamento ou renegociação da dívida ativa, efetuados pelo órgão ou entidade competente, que possibilitem a fixação de datas e valores para os recebimentos futuros.

4.4 Baixa da Dívida Ativa Inscrita

Todo recebimento de Dívida Ativa, qualquer que seja a forma, deverá corresponder a uma receita orçamentária e ocorrerá simultânea baixa contábil de crédito registrado anteriormente no Ativo. O recebimento da Dívida Ativa sem a baixa do Ativo configura a ocorrência de receita sem o respectivo cancelamento do direito a receber, gerando uma informação incorreta nos demonstrativos contábeis do ente público.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

As baixas da Dívida Ativa podem ocorrer por:

- Recebimento em espécie
- Abatimento ou anistia;
- Cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;
- Recebimento em bens ou direitos; ou
- Compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública
- Prescrição da dívida

A receita relativa à Dívida Ativa tem caráter orçamentário, e pertence ao exercício em que for realizada.


4.4.1 Baixa por Recebimento do Principal, Juros, Multas e Outros Encargos em espécie:

Esta contabilização será efetuada automaticamente pelo Registro de Receita Integrada - RSS, quando do recolhimento por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

O DAE não tributário será emitido na página da SEFAZ www.sefaz.ba.gov.br, link Finanças Públicas, Recolhimento; e deverá ser escolhido o código de receita de acordo com o crédito a ser recebido.

Nos casos em que o recebimento não ocorra por DAE, a DEPAT ou unidade orçamentária que efetue registro de receitas próprias, deverá registrar no FIPLAN a receita pela funcionalidade Registro de Receita – RDR, escolhendo a natureza correspondente.

Função	A baixa por recebimento terão seus lançamentos efetuadas pela RDR / RSS	
	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	1.1.1.1.1.05.BB.00	CONTA ARRECADÇÃO -BANCO "BB"
C/C Crédito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃOTRIBUTÁRIA - CLIENTES

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

A receita orçamentária será registrada de acordo com as informações do DAE emitido

4.4.2 *Baixa por Abatimentos e Anistias:*

O ente deverá registrar a baixa do crédito inscrito, em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD) específica para o tipo de baixa, no FIPLAN por meio de Nota de Lançamento Automático - NLA, utilizando os fatos extracaixa demonstrados a seguir.

No exercício corrente:

FATO EXTRACAIXA	3.2.004
Nome	BAIXA POR CANCELAMENTO/ABATIMENTO/ANISTIA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Função	Registrar a baixa dos valores da baixa por cancelamento, abatimento ou anistia da Dívida Ativa Não Tributária no Ativo Não Circulante do Estado.


	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	3.6.1.7.1.03.02.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -BAIXA POR CANCELAMENTO
C/C Crédito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES

No exercício anterior:

A Unidade responsável pela contabilização da baixa deverá procurar a DICOP pelo e-mail gecor@sefaz.ba.gov.br, incluindo no assunto 'Dívida Ativa Não Tributária', para obter a orientação.

4.4.3 *Cancelamentos (cancelamento principal, juros, multas, ou outros encargos):*

Se o valor foi inscrito no exercício atual, a unidade deverá utilizar o fato extracaixa 3.2.004, e se o valor corresponde à dívida ativa do exercício anterior o fato 3.2.005.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

FATO EXTRACAIXA	3.2.004
Nome	BAIXA POR CANCELAMENTO/ABATIMENTO/ANISTIA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Função	Registrar a baixa dos valores da baixa por cancelamento, abatimento ou anistia da Dívida Ativa Não Tributária no Ativo Não Circulante do Estado.

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	3.6.1.7.1.03.02.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -BAIXA POR CANCELAMENTO
C/C Crédito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃOTRIBUTÁRIA - CLIENTES


4.4.4 Recebimento em bens ou direitos

Por orientação contábil da STN em seu Manual de Procedimentos Contábeis 7a edição, o recebimento em bens ou direitos irá acarretar:

- O reconhecimento de uma receita orçamentária, do ponto de vista orçamentário, com baixa do direito inscrito em dívida ativa, do ponto de vista patrimonial; e
- A incorporação do bem ou direito, do ponto de vista patrimonial, com reconhecimento de uma despesa orçamentária, caso esta transação esteja especificamente consignada no orçamento do ente.

O registro deverá ser feito pelo valor do bem ou direito recebido, nos termos do auto de arrematação ou adjudicação, na hipótese de leilão, ou do laudo de avaliação, na hipótese de dação em pagamento.

A Unidade responsável pela contabilização da baixa deverá procurar a DICOP pelo e-mail gecor@sefaz.ba.gov.br, incluindo no assunto 'Dívida Ativa Não Tributária', para obter a orientação.

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

4.4.5 Compensação de créditos

Compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública será registrada considerando as baixas de ativo e passivo correspondentes.

A diferença positiva entre o valor do precatório e o valor da dívida ativa, caso exista, deverá ser entregue ao credor junto à Fazenda Pública. Caso o valor inscrito em dívida ativa supere o valor do crédito junto à Fazenda, a diferença continuará inscrita, na forma da lei ou acordo específico.

A receita da dívida ativa e a despesa do precatório devem ser registradas normalmente, ainda que haja a compensação.


A Unidade responsável pela contabilização da baixa deverá procurar a DICOP pelo e-mail gecor@sefaz.ba.gov.br, incluindo no assunto 'Dívida Ativa Não Tributária', para obter a orientação.

4.4.6 Baixa por prescrição

Para registrar a baixa por prescrição, a unidade responsável deverá realizar NLA no FIPLAN utilizando o fato extracaixa a seguir.

FATO EXTRACAIXA	3.2.034
Nome	BAIXA POR PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Função	Registrar a baixa dos valores por prescrição da Dívida Ativa Não Tributária no Ativo Não Circulante.

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	3.6.1.7.1.03.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -BAIXA POR PRESCRIÇÃO
C/C Crédito	1.2.1.1.1.05.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃOTRIBUTÁRIA - CLIENTES

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
	Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

4.5 Ajuste da Dívida Ativa a Valor Recuperável


Os valores inscritos em dívida ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam, por certo, grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão. Este fato pode ser comprovado por diversos fatores, tais como baixa de valores por cancelamento, valores inscritos que não foram recebidos em um horizonte de tempo razoável para a execução dos mesmos, gerando baixa liquidez do ativo em questão, valores questionados judicialmente, e que portanto podem ser realizados a menor, entre outros.

Para que a contabilidade possa evidenciar com precisão e clareza o patrimônio do ente público, faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor recuperável. O ajuste deve ser feito por intermédio da utilização de uma conta redutora do ativo que esteja mensurado acima do valor provável de realização.

O valor do ajuste deve ser reavaliado em cada período no qual sejam elaboradas demonstrações contábeis, e atualizado para refletir a melhor estimativa corrente. Caso não seja mais provável que uma saída de recursos incorporando benefícios econômicos e serviços potenciais seja exigida para liquidar a obrigação, ela deve ser revertida.

Para ajustar o valor da Dívida Ativa Não Tributária ao valor recuperável no FIPLAN, deverá ser registrada NLA, pelo saldo que será reduzido da dívida ativa, utilizando o fato extracaixa a seguir:

FATO EXTRACAIXA	2.2.028	
Nome	PROVISÃO PERDAS DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
Função	Registra a constituição de ajustes para perdas para a dívida ativa não tributária.	
	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	0000	
C/C Débito	3.6.1.7.1.03.04.00	PROVISÃO PARA PERDAS DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C/C Crédito	1.2.1.1.1.99.04.00	(-) AJUSTES DE PERDAS PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES

 Governo do Estado da Bahia <small>Secretaria da Fazenda</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 035/2013	
Assunto	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Data: 26/11/2013
Descrição	Procedimentos para os registros referentes à Dívida Ativa Não Tributária	
Unidades Responsáveis	Diretoria do Tesouro e Unidades Orçamentárias	
Versão: 3	Data versão: 30/08/2019	

Após reavaliação do Ajuste, caso este seja maior que o valor provisionado, a unidade responsável utilizará o fato extracaixa anterior para incluir o saldo. Se pela metodologia de cálculo na revisão seja verificado que este valor é menor que o valor provisionado, a unidade responsável deverá realizar a Reversão da Provisão, por meio de NLA no FIPLAN.

A Unidade responsável pela contabilização da baixa deverá procurar a DICOP pelo e-mail gecor@sefaz.ba.gov.br, incluindo no assunto 'Dívida Ativa Não Tributária', para obter a orientação.